



MENSAGEM Nº 14/2022
A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
FERNANDO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DOS PALMARES
CASA MANOEL GOMES DA CUNHA
NESTA

Senhor Presidente,

É com elevada honra que submetemos a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores (a) dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei de 14 de julho de 2022, Altera quadro de Vagas dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo alterar quadro de Vagas dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares e dá outras providências.

Sendo assim, submeto à apreciação dos Ilustres Edis, encaminhando-os na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município dos Palmares para apreciação e votação, contando com os vossos préstimos no sentido de aprovar este Projeto de Lei, pelas razões expostas.

Portanto, em virtude da importância do projeto em tela, esperamos a aprovação do mesmo, por V. Exm^a e demais pares, **sob a condição de tramitação em caráter de urgência urgentíssima**, de acordo com o art. 37 da Lei orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI _____/2022

Altera quadro de Vagas dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares e dá outras providências.

O **PREFEITO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Casa legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Carreira de Cargos Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) cargos de agentes comunitários de saúde, passando o anexo I da Lei Municipal n.º 1.796/2008 e demais alterações legislativas a contar com o seguinte quadro de vagas:

Denominação do Cargo	Nº de cargos
Agente Comunitário de Saúde	165

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, ressalvado o aporte financeiro da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 14 de julho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito de Palmares